Proprietary and Confidential

Estudo da Sustentabilidade 20 anos

Conselho de Fiscalização CPAS

Sustentabilidade do regime de previdência

Empower Results®

Índice

Sumário Executivo **3**

Enquadramento **4**

Projeção a 20 anos **6**

Comentários **8**

Anexos **9**

Pressupostos 10

Análise de sensibilidade 13

Sumário Executivo

A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores ("CPAS") é uma instituição de previdência autónoma, com personalidade jurídica, regime próprio e gestão privativa, tem por fim estatutário conceder pensões de reforma aos seus beneficiários, advogados, solicitadores e agentes de execução, e subsídios por morte às respetivas famílias, exercendo uma atividade relevante ao nível de assistência social.

Conforme identificado no seu Regulamento (Decreto-Lei n.º 116/2018 de 21 de dezembro e Decreto-Lei n.º 119/2015 de 29 de junho) o seu objetivo prioritário é o de providenciar aos seus beneficiários uma velhice condigna, que represente adequadamente a recompensa de uma vida de trabalho e da inerente participação neste sistema previdencial.

Anualmente a CPAS apresenta juntamente com o seu Relatório e Contas um Relatório de Sustentabilidade e um Relatório Atuarial das Pensões em Pagamento elaborado por um Entidade Independente selecionada anualmente através de um procedimento de contratação para a seleção de um prestador atuarial. O Relatório e Contas é sujeito a um acompanhamento por diferentes entidades oficiais e independentes, de acordo com o previsto no seu Regulamento. O processo iniciasse com o parecer do Conselho de Fiscalização (que inclui um Revisor Oficial de Contas designado pela respetiva Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), apreciação e emissão de parecer pelo Conselho Geral da CPAS e posteriormente é submetido à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Justiça e da Segurança Social.

A pedido do Conselho de Fiscalização da CPAS foi elaborado o presente estudo que assenta na análise efetuada no relatório de sustentabilidade reportado a 31 de dezembro de 2019, aumentando para 20 anos o período em análise da sua evolução demográfica e financeira. Tendo em consideração um cenário central de pressupostos em análise, somos da opinião que projeções mais dilatadas no tempo perdem a sua objetividade.

O principal objetivo do Relatório de Sustentabilidade é o de identificar o nível de vulnerabilidade no sistema de repartição em que assenta o regime de previdência da CPAS. Este regime depende diretamente de vários indicadores demográficos e financeiros dos seus subscritores, pelo que é muito relevante o seu acompanhamento regular conforme previsto.

Tendo em conta os pressupostos de longo prazo considerados, identificados de acordo com a melhor expectativa futura, nomeadamente a estimativa de evolução demográfica e financeira, verifica-se que a estimativa de pagamento de contribuições ao longo do prazo em análise, é maioritariamente superior ao valor da estimativa de pensões de reforma vitalícias pagas aos seus beneficiários, mantendo-se assim o sistema equilibrado. **De acordo com a sua natureza de sistema de repartição, a estimativa de contribuições futuras é assim suficiente para o pagamento das pensões**, não existindo necessidade de utilização de outros recursos financeiros da CPAS para o cumprimento do pagamento das pensões de reforma anual.

A acrescer à receita das contribuições para fazer face ao pagamento de pensões, **esta Caixa dispõe de um Fundo de Garantia** que tem por fim assegurar a cobertura atuarial das pensões em pagamento. Este Fundo ascendia a **506.580.123,82 Euros em 31 de dezembro de 2019** que correspondendo a 44% da estimativa do pagamento vitalício das atuais pensões (ou seja, sensivelmente 5 anos e 3 meses de pagamento de pensões futuras). **Apesar de não ser necessário este modelo de financiamento num regime de repartição, a CPAS tem optado por manter e aumentar, sempre que possível, o Fundo de Garantia** através dos rendimentos financeiros gerados, pelos excedentes de contribuições quando ocorrem e mais recentemente pela isenção em sede de IRC dos rendimentos associados aos ativos financeiros.

Enquadramento

A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores ("CPAS") tem por fim estatutário conceder pensões de reforma aos seus beneficiários. O regime de previdência da CPAS é de repartição intergeracional, ou seja, a geração atual encontra-se a pagar as pensões da geração passada, esperando-se que também a geração vindoura assuma o pagamento dos atuais contribuintes.

Ao longo do tempo, desde a sua constituição, o valor das contribuições anuais em excesso do valor do pagamento de pensões foi sendo, em parte, alocado ao Fundo de Garantia, com o fim de assegurar a cobertura atuarial das pensões de reforma em pagamento.

Tal como em todos regimes desta natureza, o seu equilíbrio e sustentabilidade está dependente do nível de contribuições para fazer face às pensões em pagamento, assim depende intrinsecamente da evolução demográfica e financeira dos seus beneficiários a contribuírem e a receberem benefício de reforma.

A relação entre estes dois grupos de beneficiários é fundamental, uma vez que é o valor das contribuições dos beneficiários contribuintes que será canalizado para o pagamento das pensões dos beneficiários reformados. É assim importante analisar a relação entre estes dois grupos, quanto maior for o rácio entre contribuintes e beneficiários pensionistas melhor para o regime de repartição da CPAS.

A relação entre a fórmula de cálculo da pensão tem também de se encontrar alinhada com o nível de contribuições considerando o rácio demográfico. O Regulamento da CPAS de 1983 estava assente numa realidade demográfica muito diferente da atual. As alterações da população, com a redução do número de beneficiários contribuintes e o aumento das pensões e do número de anos de pagamento destas, desequilibrou o regime. Tendo culminado no ano de 2016 com um deficit de contribuições na ordem dos 16%.

De 2007 a 2014 o rácio de beneficiário contribuintes e beneficiários com pensões vitalícias decresceu de 12,5 para 8,1 no e o rácio de contribuições e pensões passou de 2,1 (o dobro das contribuições face ao valor das pensões pagas) para 1,0 (a totalidade das contribuições é equivalente ao valor das pensões pagas).

As últimas revisões do regulamento da CPAS, em 2015 e 2018, incluíram alterações no sentido de ajustar o regime de previdência a todas as alterações que a população portuguesa e em especial a população de Advogados e Solicitadores estavam a enfrentar. As alterações introduzidas pelo regulamento de 2015 ajustaram o valor de contribuições (aumentando gradualmente o valor da taxa contributiva) e o beneficio de reforma de forma a refletir a carreira contributiva de cada beneficiário, ou seja, a sua participação no Regime. Com esta alteração o Regime passou de um cenário anual de deficit de contribuições para pagamento de pensões para um cenário de equilíbrio já em 2018.

Adicionalmente o regulamento de 2015 implementou medidas obrigatórias de análise atuarial anual, para que se possa munir a Direção desta Caixa de elementos que identifiquem os momentos em que seja necessário efetuar ajustamentos ao Regime. A avaliação anual do valor atual das pensões em pagamento é uma dessas medidas, o Relatório de Sustentabilidade foi outra das medidas introduzidas no sentido de analisar não só a posição estática de fecho do ano, mas também analisar uma estimativa prospetiva deste regime, e assim analisar, com o tempo necessário, alterações que sejam necessárias introduzir no sentido de manter e ou melhorar a sua sustentabilidade.

Tendo em consideração a população elegível em 31 de dezembro 2019, a relação de beneficiários contribuintes e beneficiários a receber uma pensão ascende a 7,9, o que se identifica actuarialmente como um rácio equilibrado entre estas duas populações. Com base nesta posição efetuou-se a estimativa da sua projeção para os próximos 20 anos. Esta projeção tem em linha de conta, entre outros pressupostos, o número de novas entradas no regime, as opções de escalão contributivo, as condições de passagem à reforma e a mortalidade estimada da população. Os pressupostos considerados e análises de sensibilidade a estes pressupostos podem ser encontrados no Anexo a este estudo.

Projeção a 20 anos

Sendo o objetivo central da CPAS o pagamento de uma reforma condigna aos seus beneficiários efetuou-se a projeção a 20 anos para o pagamento deste beneficio tendo em consideração as regras atuais definidas no seu Regulamento.

Pretende-se com este estudo analisar o equilíbrio e sustentabilidade da Caixa considerando, entre outros pressupostos:

- Evolução demográfica: número de beneficiários contribuintes ao longo do período em análise, entrada de novos beneficiários contribuintes, saída de beneficiários por morte ou passagem à reforma;
- Evolução financeira: considerando o valor das contribuições, a evolução dos ativos líquidos da Caixa e seu rendimento como fonte extraordinária de financiamento;
- Não foram consideradas quaisquer outras fontes de financiamento que não as atuais, independentemente de poder, no futuro, ser equacionado o regresso de algumas receitas adicionais existentes em anos transatos, ou seja, as receitas da procuradoria, assim como receitas adicionais futuras, como por exemplo parte dos juros compulsórios devidos ao estado nas execuções.
- As projeções futuras assentam nas regras atualmente em vigor e definidas no regulamento da CPAS, desta forma não foi considerado valor de redução do Fator de Correção futuro uma vez que a sua aplicação está anualmente dependente de proposta da direção da CPAS e aprovação do Conselho Geral desta Caixa.

No Relatório de Sustentabilidade apresentado conjuntamente com o Relatório e Contas da CPAS foram apresentados os cenários de projeção a 15 anos considerando 2 cenários de análise. Considerando o cenário com pressupostos de acesso à reforma alinhados com a realidade histórica da CPAS efetuou-se o aumento do período em análise para 20 anos.

O gráfico seguinte apresenta o resumo dos resultados obtidos para a estimativa de contribuições recebidas e pagamento de pensões:

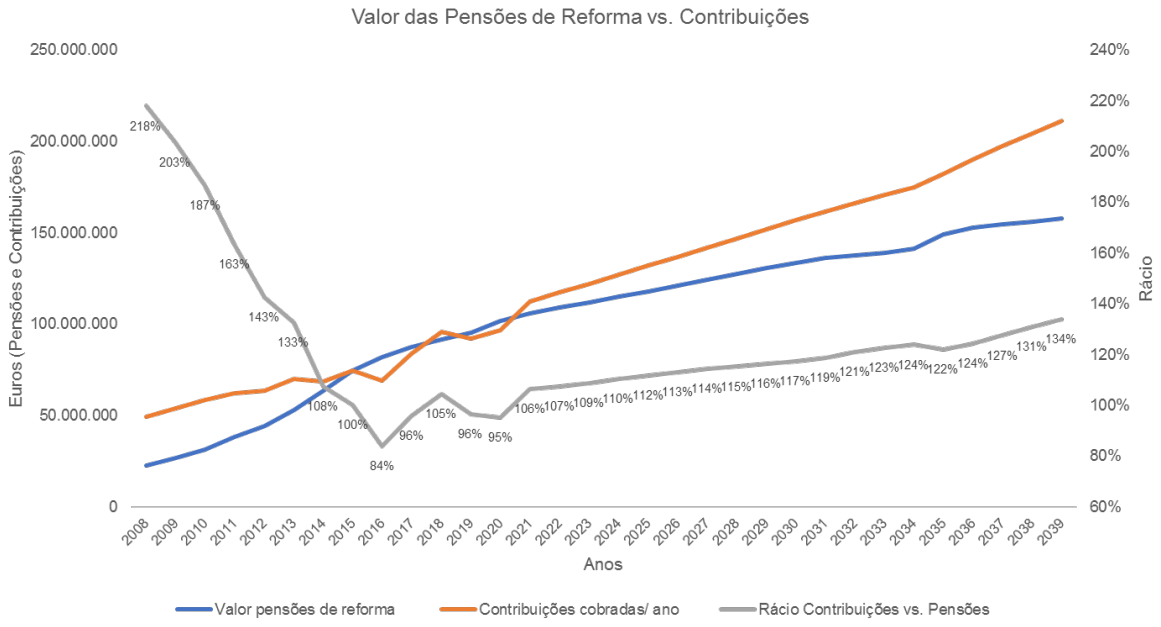

Nos últimos 10 anos verificou-se um decréscimo do rácio demográfico de 11,9 para 7,4 (beneficiários contribuintes versus beneficiários reformados). Estima-se que se manterá esta evolução de decréscimo para os próximos 10 anos e atingir um valor significativamente reduzido em 2039 de 2,1 beneficiários contribuintes por beneficiário reformado.

Conforme apresentado no gráfico anterior, em termos do rácio financeiro verifica-se que o valor de contribuições pagas (já excluindo de possível dívida) mantem-se superior à estimativa de pensões a pagar, durante o período em análise.

Note-se que o ano de 2019 apresentou um comportamento contrário uma vez que foi aprovado a aplicação de um Fator de Correção que reduziu em 14% o valor das contribuições dos beneficiários. Esta foi uma medida de aplicação transitória uma vez que o impacto do aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida ("RMMG") e da taxa de contribuição em 2019 foram elevadas e pretendia-se com esta medida diluir este impacto. Para os anos futuros a contribuição dos beneficiários já não se encontra indexada à RMMG, mas ao Indexante Contributivo definido em 2019 de 581,90 € (com atualizações anuais equivalentes à evolução do IPC sem habitação).

Concorre também para esta situação o ajustamento do Regime à implementação do novo regulamento em 2015, ajustando o cálculo da pensão de reforma à real contribuição que cada beneficiário efetua para o Regime. O valor de pensão em pagamento, que desde 1995 se encontrava a aumentar significativamente, uma vez que se encontrava desajustada a sua fórmula de cálculo, já se estima venha ajustar-se à contribuição média que cada beneficiário efetua ao longo da sua carreira. Deste modo poder-se-á considerar que apenas o risco de longevidade da população reformada se encontra a ser financiada pelo regime previdencial de solidariedade intergeracional, considerando que as gerações futuras permaneçam neste mesmo modelo de regime.

Com uma posição equilibrada entre contribuições recebidas e pensões pagas não será necessário recorrer ao Fundo de Garantia ou outra fonte de financiamento para garantir o pagamento de pensões, deste modo os ativos financeiros da CPAS evolui positivamente ao longo do prazo em análise, apenas sendo necessário a sua utilização em 2020.

O gráfico seguinte apresenta a estimativa de evolução do Fundo de Garantia no prazo em análise. Durante este período é considerado a sua utilização em 2020 no montante de 195 milhares de euros para compensar a estimativa de deficit de contribuições para o pagamento de pensões, não é considerado nenhuma alocação anual do excesso de financiamento de pensões e considera-se para além do rendimento estimado o valor anual de isenção em sede de IRC.

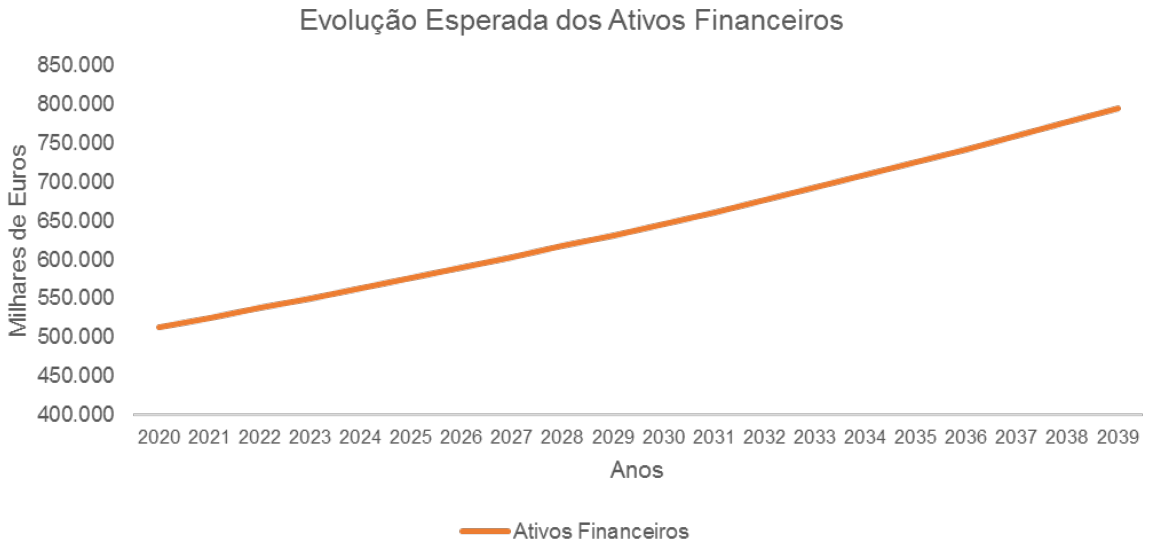

No prazo e análise **estima-se que este Fundo possa aumentar 57% do seu valor atual**.

Conclusões da análise

A Direção da CPAS tem vindo, ao longo dos últimos anos a ajustar as regras de forma a melhorar a relação entre contribuições e pensões, aproveitando os momentos em que o regime se encontra equilibrado para analisar o futuro e com tempo ajusta-lo às mudanças.

Estes tipos de regimes não podem ser estáticos, devem estar preparados para possíveis ajustamentos que podem ser mais ou menos constantes em função do seu desempenho face à evolução demográfica e financeira não só do país como das profissões que o sustentam.

É nosso entendimento que ao longo dos últimos anos, desde a alteração mais profunda do Regulamento da CPAS em 2015, têm sido introduzidas medidas no sentido de adaptar o regime de repartição à situação demográfica e financeira da população abrangida e suas necessidades. Algumas dessas medidas foram:

- Utilização de toda a carreia contributiva revalorizada para a determinação da pensão de reforma;
- Introdução do fator de revalorização que ajusta o valor da pensão a pagar em função do aumento da esperança de vida da população portuguesa;
- Eliminação da possibilidade de acesso à pensão de reforma antes dos 65 anos;
- Obrigatoriedade de contribuição após a reforma caso o beneficiário se mantenha no ativo a exercer;
- Alargamento do número dos escalões contributivos de modo a que cada beneficiário possa ajustar a sua contribuição à sua realidade económica;
- Introdução de um Indexante Contributivo para determinação do montante das contribuições, afastando-se a referência e aplicação do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida que sofre anualmente ajustamentos face à realidade global do país e não das profissões abrangidas por este regime de previdência;
- Introdução do Fator de Correção de menos 14% em 2019 e menos 10% em 2020 no sentido de diluir o impacto do aumento da taxa contributiva prevista no Regulamento da CPAS de 21% para 23% e 24% em 2019 e 2020 respetivamente. Este impacto de alteração de taxa contributiva em conjugação com o aumento da RMMG estava a demonstrar-se elevado para os beneficiários, elevando assim o nível de dívida que não é desejável neste modelo de regime de repartição.

Tendo em consideração a estimativa da evolução prospetiva apresentada anteriormente, assim como o complemento de estimativas efetuadas pelas diferentes análises de sensibilidade aos pressupostos mais relevantes (no Anexo deste Estudo) concluímos que este estudo prospetivo, para os próximos 20 anos, **demonstra uma capacidade de sustentabilidade da CPAS para o pagamento de pensões de reforma**, considerando exclusivamente as receitas obtidas pelas contribuições, os rendimentos obtidos pelos seus ativos financeiros e a partir de 2020, a receita extraordinária que advém da isenção de tributação em sede de IRC.

No entanto, tal como apresentado nas análises de sensibilidade realizadas (em anexo deste estudo), **a sustentabilidade deste regime é bastante sensível às alterações demográficas e financeiras da população beneficiária**, pelo que que se recomenda a manutenção do acompanhamento regular anual já implementado por forma a antecipar possíveis ajustamentos necessários no futuro.

Anexos

(esta página foi deixada me branco propositadamente)

Pressupostos

Tendo por base a informação fornecida pela CPAS relativa à população de beneficiários contribuintes e pensionistas a receber pensão vitalícia, reportado a 31 de dezembro de 2019, foram elaboradas as projeções demográficas e financeiras apresentadas anteriormente (secção Projeção a 20 anos).

Para efeitos de cálculo das projeções efetuadas foram tidos em consideração os seguintes pressupostos de cálculo:

- a informação histórica da CPAS sempre que para tal fosse relevante;
- informação da população de beneficiários histórica à data de 31 de dezembro de 2019;
- estimativa de evolução futura tendo em consideração uma abordagem razoável, ou seja, nem muito conservadora nem muito otimista/pessimista, suportada em projeções socioeconómicas nacionais.

A base de referência desta análise complementa os estudos apresentados no Relatório de Sustentabilidade incorporado no Relatório e Contas de 2019 da CPAS, foi ainda considerado como cenário mais realista o Cenário ajustado à realidade – passagem à reforma de 50% dos beneficiários elegíveis (página 17).

Apresentamos de seguida os principais pressupostos tidos em consideração na projeção a 20 anos dos fatores principais de análise da sustentabilidade da CPAS:

<u>Pressupostos Demográficos:</u>

- Esperança de vida

A esperança de vida considerada é a determinada pela utilização da tábua de mortalidade TV 88/90 ajustada com menos um ano, ou seja, a esperança de vida considerada é a idade menos um ano do que a que o beneficiário apresenta na data de cálculo.

A esperança média de vida (EMV) da população portuguesa aos 65 anos, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística com referência ao período 2016-2018 (2015-2017), ascende a 19,49 anos (19,45 anos).

A esperança média de vida considerada pela tabela TV 88/90 (ajustada de menos um ano) ascende a 20,6 anos que se encontra a ser utilizada para ambos os géneros.

- Perfil das Novas Entradas

Tendo em consideração os novos beneficiários em cada ano, assim como o número líquido de novos contribuintes, assumiu-se um valor de 1.060 novas admissões com contribuição em cada ano para os próximos 20 anos.

- Escalões Contributivos

Assumiu-se a evolução de contribuições por beneficiário

em função do escalão contributivo em que se encontram à data da análise evoluindo ao longo da sua carreira contributiva tendo em consideração o valor médio da população para a mesma idade, enquanto o seu escalão for inferior.

As novas entradas seguem abordagem idêntica em função da sua idade de entrada.

- Nível de cobrança das contribuições emitidas

O ano de 2019 apresentou uma cobrança de emissão de 84% (83% em 2018), o que representa um melhoramento da taxa de cumprimento, que é um indicador muito saudável para este modelo de regime. Adicionalmente verificou-se a continuação de um elevado nível de cobrança efetiva de valores em dívida.

Para efeitos de estimativa de receitas anuais líquidas considerou-se a estimativa de 92,5% do valor emitido como o valor anual líquido para pagamento de pensões.

Esta taxa também já inclui a melhoria do nível de cobrança atingido pela participação da Segurança Social no que respeita ao procedimento de cobrança coerciva das contribuições em divida da CPAS.

- Momento de passagem à reforma

A data de reforma dos beneficiários da CPAS não é compulsória, assim cada beneficiário pode decidir o momento em que pretendem passar à situação de reformado. Para efeitos de análise é considerado que 50% dos beneficiários passam à situação de reforma assim que preencham cumulativamente as condições de idade e anos de carreira contributiva de acordo com a situação prevista no Artigo 40.º, Artigo 101.º ou Artigo 102.º do Regulamento da CPAS. Dado que os beneficiários têm de efetuar o pagamento de dívida para aceder ao beneficio de reforma, é considerado neste estudo que todos os beneficiários estão elegíveis para passarem à reforma e que efetuam o pagamento da sua dívida, estando este valor, já incluído na % de cobrança de dívida anteriormente identificada.

<u>Pressupostos Financeiros:</u>

- IPC sem habitação

Evolução para os próximos 20 anos de 2,0% ano. Valor do IPC sem habitação será considerado para aplicar anualmente ao Indexante Contributivo mensal, estabelecido para 2019 pelo Decreto-Lei 116/2018 em 581,90 € (tendo-se mantido em 2020), para se determinar a base contributiva. Este índice é também considerado no cálculo da pensão relativamente à revalorização para a data de cálculo dos valores de incidência contributiva.

- Rendimento esperado dos ativos financeiros

De acordo com a composição da carteira pelas principais classes de ativos, a estimativa de evolução futura pelas diferentes classes de ativos, com as referidas ponderações a taxa média anualizada a longo prazo expectável ascende a 2,05%.

- Taxa de crescimento de pensões

Manteve-se a metodologia de não considerar taxa de crescimento de pensões futuras.

- Taxa de desconto

Para efeitos de determinação do valor atual das pensões em pagamento é necessário identificar um pressuposto de longo prazo para atualizar cada um dos pagamentos anuais para a data de cálculo.

Tendo em consideração a finalidade da avaliação atuarial, o objetivo da CPAS na determinação desta avaliação encontra-se relacionado com o financiamento destas responsabilidades através da constituição de um Fundo de Garantia, gerido pela própria CPAS. É importante referir que a CPAS é um sistema de Repartição em que os pagamentos de pensões são suportados pelas contribuições efetuadas pelos contribuintes durante a sua fase ativa, assim não existe obrigatoriedade de constituição deste Fundo de Garantia, nem mesmo regras de financiamento deste Fundo. Este Fundo será reforçado através da rentabilidade dos seus próprios ativos e pela disponibilidade anual dos resultados líquidos de cada exercício.

O objetivo ideal dos cálculos atuariais seria o de no final de cada ano o valor considerado de rentabilidade do ano fosse igual ao efetivamente obtido. No entanto a análise atuarial é efetuada na perspetiva de longo prazo, relativo à duração dos pagamentos futuros, e, portanto, será necessária uma abordagem de definição de taxa de longo prazo. O valor a considerar deverá ter em conta o valor mínimo que se poderá obter no mercado monetário, o que poderemos identificar como associado a uma taxa de menor risco e uma taxa de maior risco equivalente ao valor esperado de rentabilidade das atuais classes de ativos que compõem a carteira do Fundo. A Direção da CPAS optou pela utilização da taxa de desconto de 3,0% para a avaliação reportada a 31 de dezembro de 2019.

- Outros pressupostos

Na determinação das responsabilidades com pensões em pagamento não foram consideradas, para nenhuma categoria, a reversibilidade das pensões para o cônjuge ou órfão. Na circunstância da morte que dê origem a um subsídio, este não se encontra ao abrigo do Fundo de Garantia, mas sim do Fundo de Assistência através da atribuição dos respetivos subsídios.

É considerado o pagamento de pensões 14 vezes no ano (com pagamentos mensais acrescidos nos meses de julho e novembro).

Considera-se que os beneficiários efetuam o pagamento da sua dívida, caso exista, no momento de passagem à reforma.

O Fator de Correção introduzido em 2019 e 2020 é um valor definido anualmente através de proposta da CPAS ao Conselho Geral desta Caixa. A sua implementação pressupõe a sua aprovação e publicação em portaria. Para as projeções futuras não é considerado a aplicação deste fator, a reduzir o valor estimado de contribuições assente na taxa de 24% aplicada aos valores dos escalões escolhidos pelos beneficiários.

Análise de sensibilidade

Conforme apresentado nas secções anteriores as projeções efetuadas para avaliar a sustentabilidade assenta em pressupostos de médio e longo prazo. Os pressupostos considerados são determinados como a melhor estimativa ao que se estima venha a ocorrer tendo em conta a realidade histórica da CPAS e as projeções socio económicas nacionais.

Para uma análise mais completa das projeções, no sentido de verificar uma maior ou menor vulnerabilidade do regime, apresentamos nesta seção as seguintes análises de sensibilidade:

- Acesso à reforma no primeiro momento

O cenário central apresentado anteriormente considera a informação histórica de que os beneficiários contribuintes não acedem todos à pensão no primeiro momento em que se encontram elegíveis. O cenário central considera que anualmente 50% dos beneficiários elegíveis para aceder à pensão é que efetivam a sua passagem à reforma.

Um dos cenários mais gravosos para este regime seria o de se considerar que todos os beneficiários elegíveis acedem à pensão de reforma no primeiro momento em que se encontram elegíveis. O ano de 2020 teria um impacto elevado com o maior número de possíveis reformas, porque considera todas as situações atuais que já poderiam estar na situação de reforma e ainda se encontram no ativo.

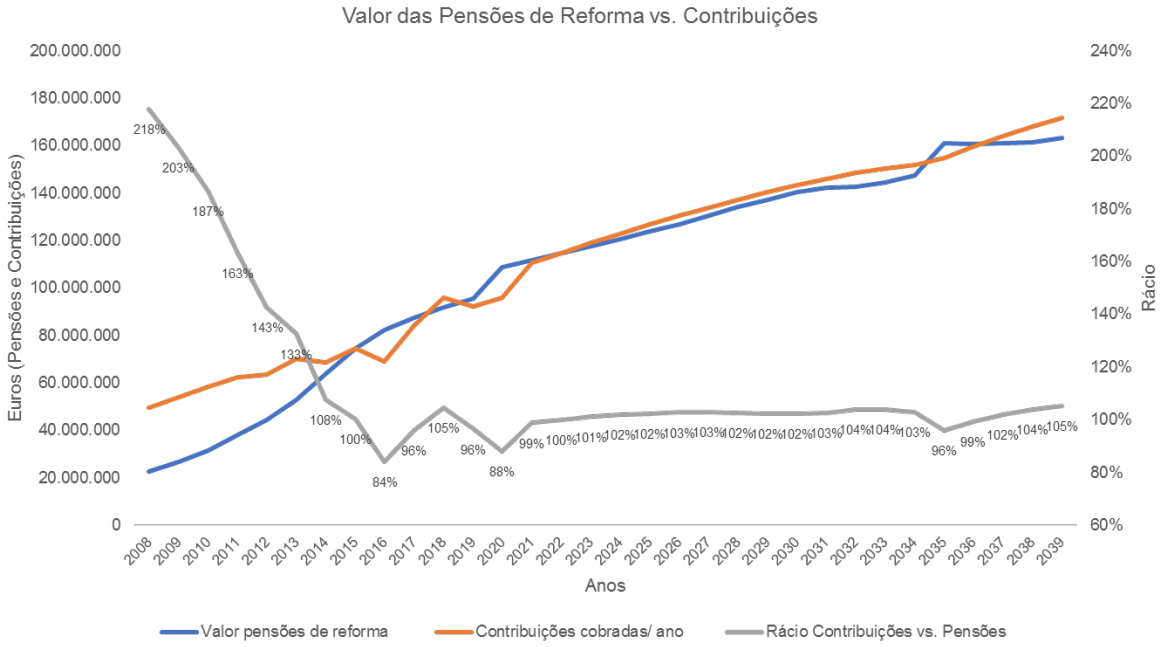

No cenário mais gravoso de início de pagamento de pensões mais cedo, a projeção apresenta um cenário de longo prazo sustentável, apresentando apenas mais dois anos em que as contribuições estimadas não são suficientes para fazer face ao pagamento de pensões. No entanto apresenta-se como um cenário no limiar do desequilíbrio operacional. Com este cenário validamos a nossa conclusão relativa à vulnerabilidade deste tipo de regime a alterações demográficas.

- Rendimento

O cenário central apresenta a evolução do Fundo de Garantia com uma rentabilidade de longo prazo de 2,05% Nesta análise identificamos a carteira de ativos financeiros associado ao Fundo de Garantia e identifica-se a estimativa de retorno esperado de longo prazo tendo por base os pressupostos por classe de ativo de 2,05%. O quadro seguinte apresenta a evolução do Fundo de Garantia tendo em consideração um cenário mais otimista com uma estimativa de 3,05% de rendimento de longo prazo e um cenário menos otimista com um rendimento de 1,05%.

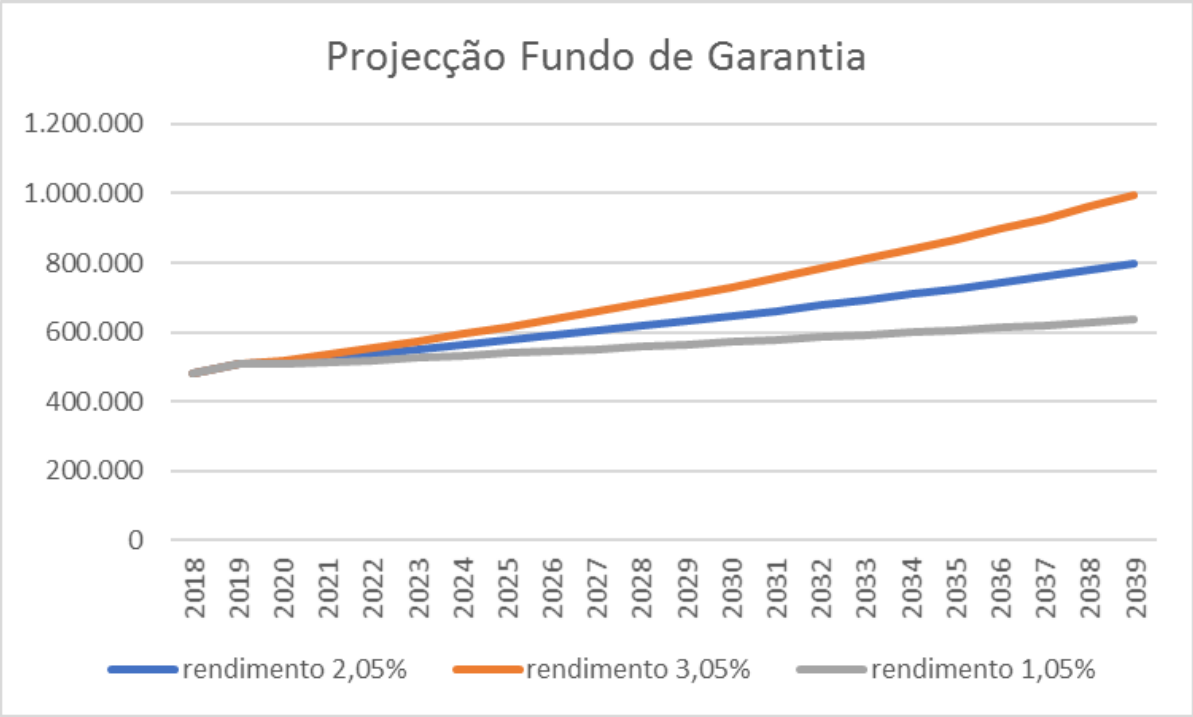

O diferencial de rentabilidade positiva traduz-se, no prazo de 20 anos em mais 198.500 milhares de euros (valor superior a um ano de pagamento de pensões estimado em 2039).

Em qualquer um dos cenários o valor do Fundo de Garantia é um excedente da CPAS que se encontra alocado às pensões em pagamento para o seu financiamento em momentos de contribuições inferiores às necessidades com pensões em pagamento.

- Número de Novos beneficiário contribuintes

O cenário central apresentado considera um valor líquido de novos beneficiários contribuintes anuais de 1.060. este tipo de regimes é bastante sensível às alterações demográficas.

Se se considerar que os novos beneficiários anuais vão passar a ser todos contribuintes, apresentamos o cenário com 2.000 admissões contribuintes.

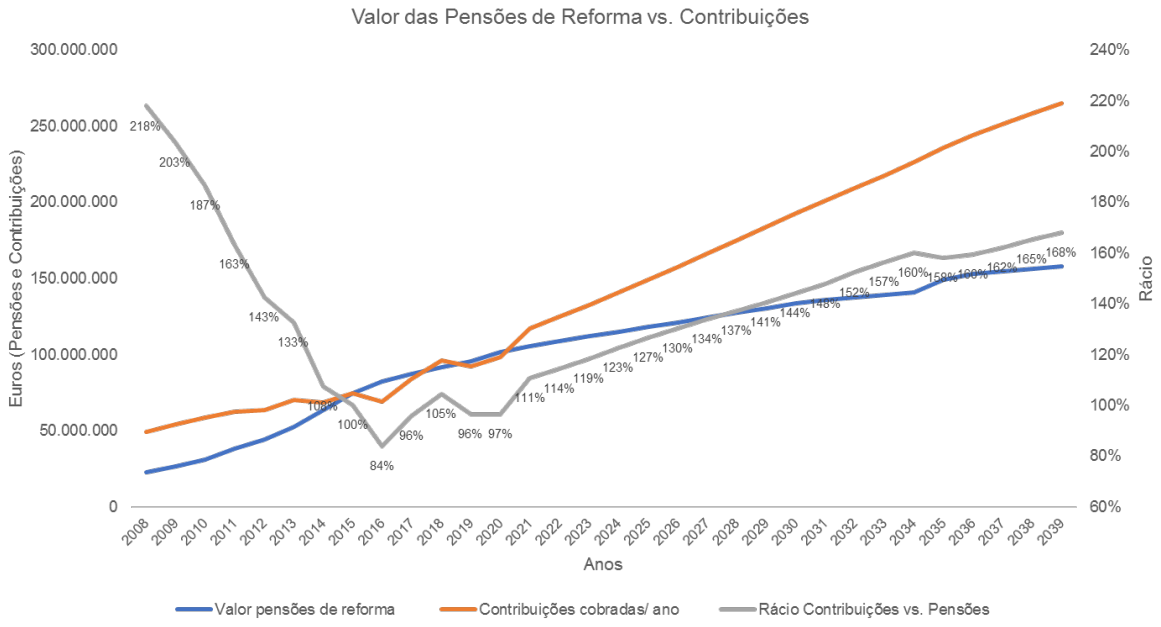

Aumentando o numero de novos contribuintes melhora-se a relação de contribuições sobre pensões.

Mas se considerarmos 750 novas entradas o valor de rácio no final do prazo em análise já decresce de 134% para 123%, estando mais próximo o valor das contribuições das pensões em pagamento. **No entanto o sistema mantem a sua sustentabilidade não se estimando ser necessário esforço financeiro para pagamento de pensões.**

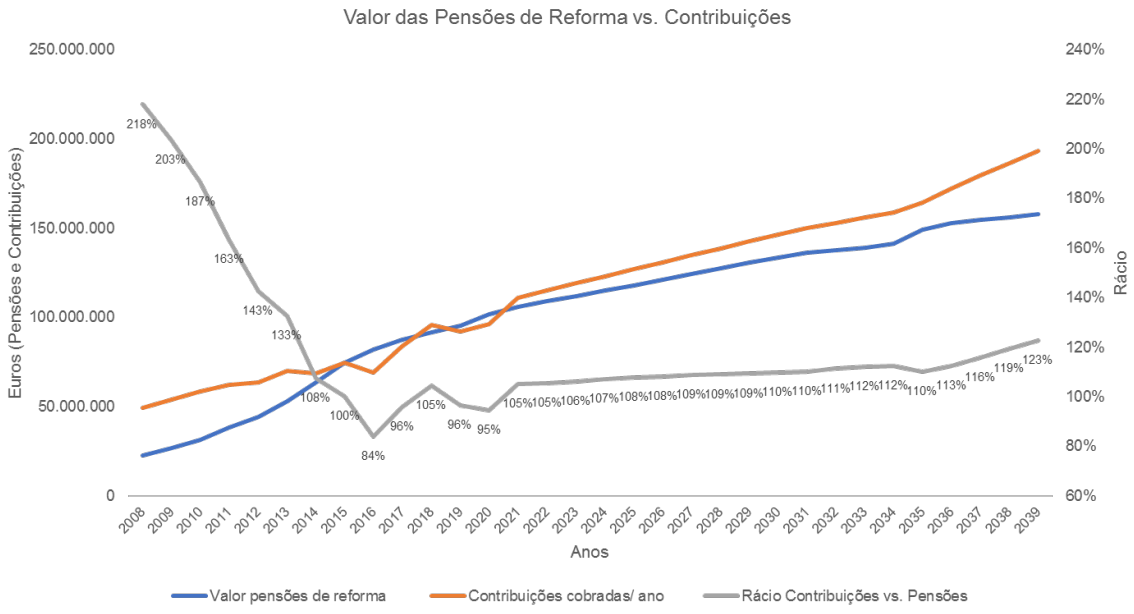

- Fator de correção

O fator de correção foi uma medida transitório que foi introduzida em 2019 para diluir o impacto do aumento da taxa contributiva de 21% para 23% e 24% em 3 anos. em 2019 o Fator de Correção ascendeu a uma redução de 14% e para 2020 foi aprovada uma redução de 10%. A aplicação desta medida necessitará de aprovação anual, pelo que as projeções foram determinadas não considerando nenhum fator de correção anual.

Caso se opte por um modelo de utilização do Fator de Correção para diluir o impacto ao longo de mais anos, apresentamos um possível cenário de análise de sensibilidade considerando um fator de correção de menos 8% para 2021, menos 6% para 2022, menos 4% para 2023 e menos 2% para 2024.

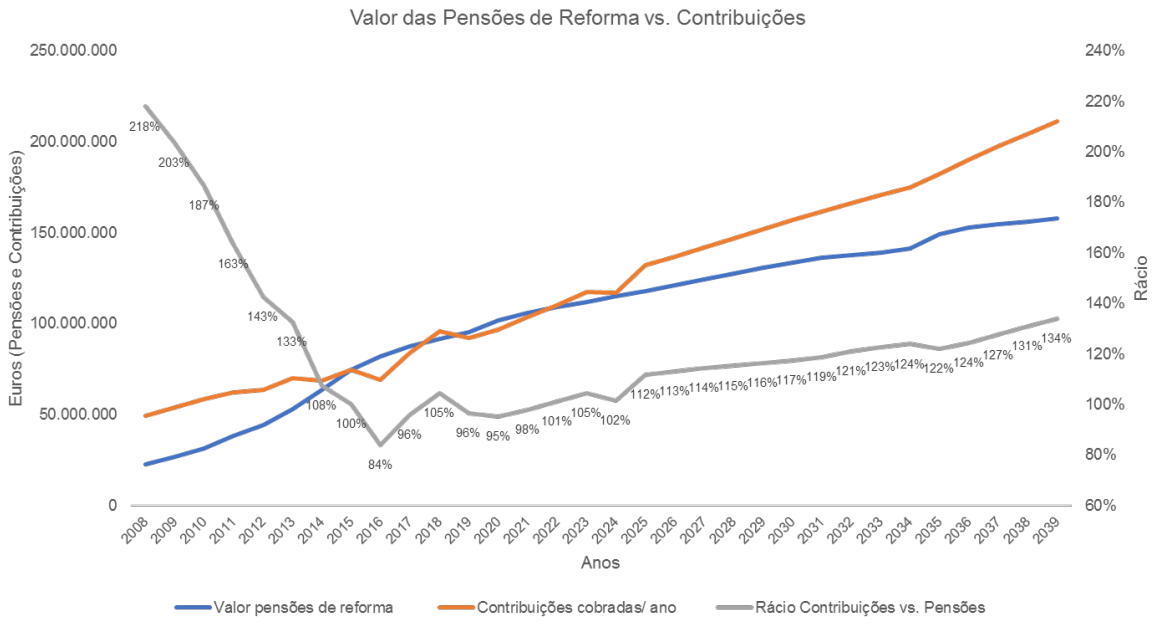

Esta alteração afeta a sustentabilidade nos próximos 4 anos reduzindo o valor das contribuições, para o ano de 2021, estima-se que não exista valor de contribuições suficientes para fazer face às pensões em pagamento, sendo necessário recorrer a outra fonte de financiamento para superar esta necessidade operacional.

Considerando a utilização do Fundo de Garantia para fazer face a este deficit, os valores deste fundo ascendem a:

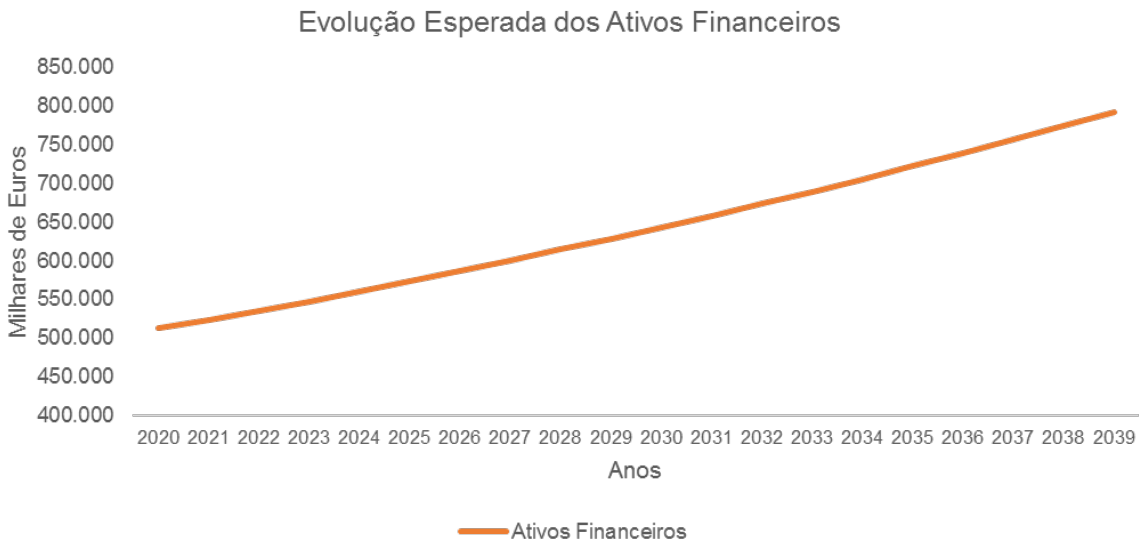

- Nível de cobrança das contribuições emitidas

O pressuposto de nível de cobrança já tem em conta o apoio da Segurança Social na cobrança coerciva da dívida de contribuições, podendo este processo ser melhorado se se considerar um nível de cobrança de 95% em contrapartida dos estimados de 92,5% **obtemos uma estimativa mais equilibrada com o aumento do valor das contribuições**.

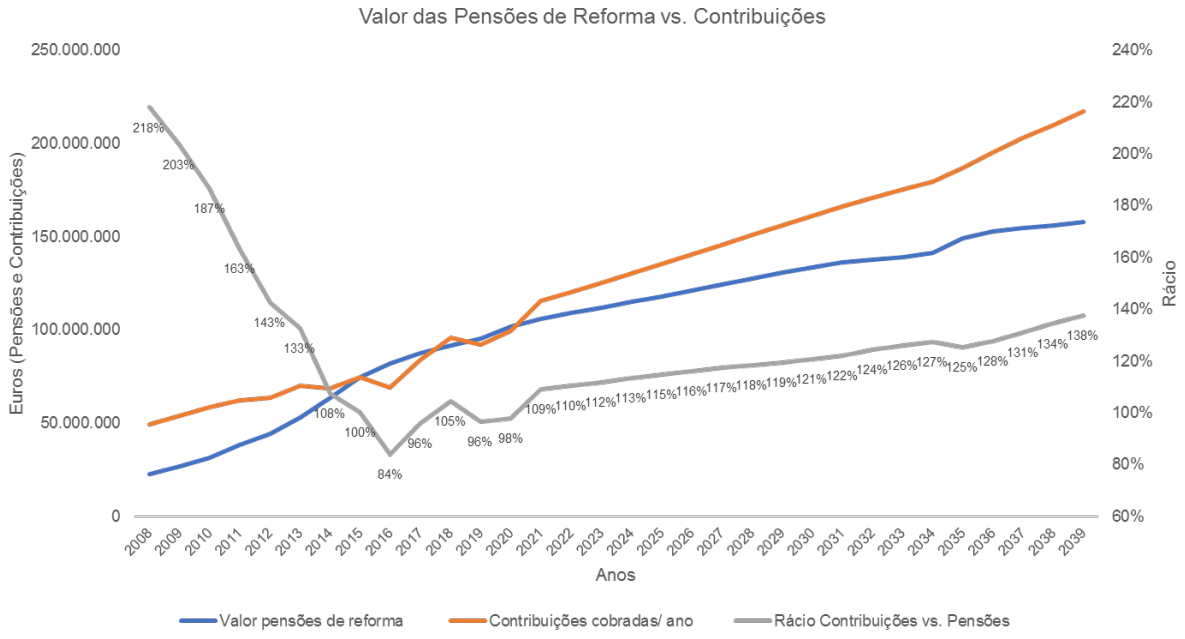

- Inflação

O valor de referência para o cálculo dos valores definidos dos escalões, que servem de base para o cálculo da contribuição dos beneficiários cresce com o valor do IPC sem habitação, o valor das pensões tem também uma componente de cálculo determinada com o valor da média revalorizadas das contribuições. Deste modo efetuou-se uma análise de sensibilidade ao valor de inflação futura de 1,5% em vez dos 2,0% considerados no cenário central. **O gráfico resumo das contribuições e pensões mantem-se equilibrado, mas com menor diferença anual entre contribuições e pensões.**

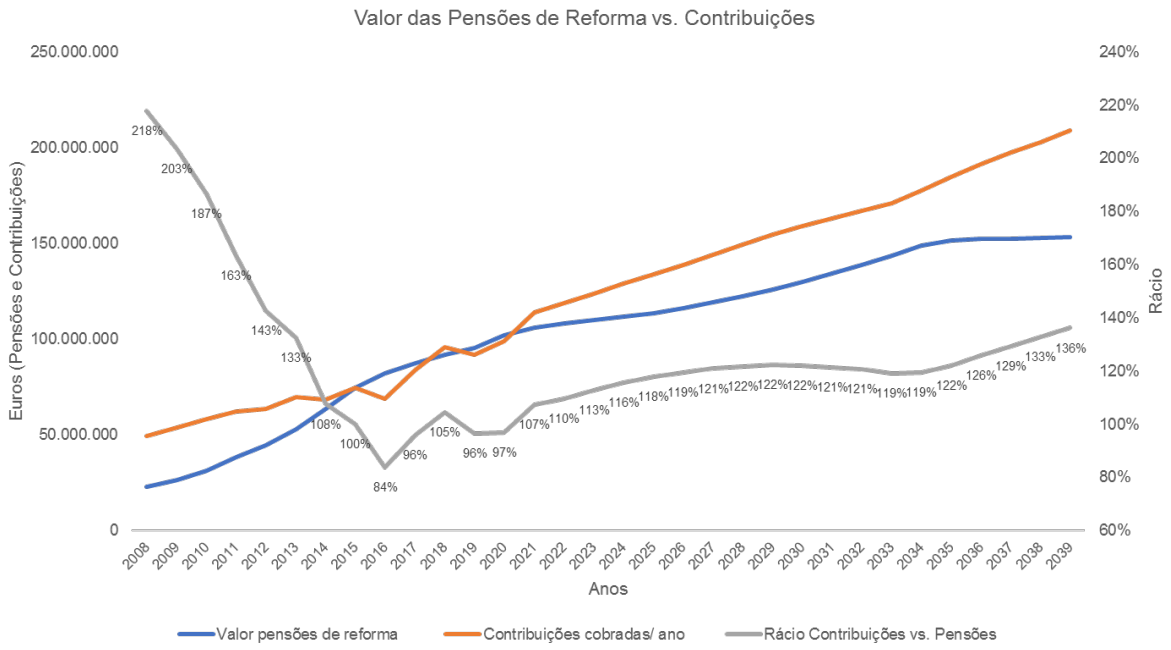

Preparado por:

Catarina Galvão
Atuária Titular IAP
catarina.galvao@aon.pt

Nuno Abreu
Director HRSolutions Portugal
nuno.abreu@aon.pt

Lisboa, 26 de agosto de 2020

Sobre Aon

Aon Portugal, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 249 – 2º - 1250-143 Lisboa - Portugal, com o NIPC 500 946 728, corretor de seguros, inscrito na ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), em 27/01/2007, sob o n.º 607155481/3, com autorização para operar nos ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt e www.aon.com/portugal. O mediador de seguros não assume a cobertura de riscos.

A informação contida no presente documento foi elaborada de boa-fé e a partir de fontes credíveis e fidedignas. Os serviços prestados pela Aon incidirão em exclusivo no âmbito da consultoria solicitada e não suporá qualquer tipo de assessoria legal ou de opinião jurídica. A responsabilidade do Grupo de Empresas da Aon Portugal compreende o legalmente exigível para a sua atividade profissional, pelo que não se estende a obrigações ou compromissos alheios ao seu objeto social.

Os serviços e trabalhos de consultoria prestados (nomeadamente a título exemplificativo e não taxativo as informações, resumos, conclusões, recomendações, etc.) serão realizados pela AON PORTUGAL com base na informação prestada pelo próprio Cliente, a qual se presume desde já como correta. Por tal, a Aon não poderá ser responsável por qualquer dano ou prejuízo derivado de inexatidões, erros ou omissões da informação fornecida pelo Cliente, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tomada de qualquer decisão sobre as recomendações efetuadas, exclusivamente nos casos descritos anteriormente.

Para qualquer reclamação relacionada com os serviços prestados por qualquer empresa do Grupo Aon deverá dirigi-la para a seguinte morada postal : Av. da Liberdade, 249 – 2º - 1250-143 Lisboa ou através do email : geral@aon.pt ao cuidado do Departamento Jurídico.

© Estão reservados todos os direitos. Proíbe-se a exploração, reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação, total ou parcial, deste documento sem autorização expressa da Aon Portugal, S.A